



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.195, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Programa do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Programa do Município, no valor de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais), com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964, com a seguinte classificação orçamentária:

03.	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Administração em Geral	
03.01.01	Manutenção da Administração em Geral	
12.364.0042.2.040	FEUC- Administração em Geral	
05-3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.000,00
06-3.3.90.36.00	Outros Serv Terc. Pessoa Física	50.000,00
07-3.3.90.39.00	Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
08-3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios - Administração Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral – Indireta	
03.01.03	Manutenção do Corpo Docente	
12.364.0044.2.042	FEUC - Corpo Docente	
15-3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	17.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios - Administração Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral – Indireta	
Total		224.000,00

Parágrafo Único - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

03.	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Administração em Geral	
03.01.01	Manutenção da Administração em Geral	
12.364.0042.2.040	FEUC- Administração em Geral	
01-3.1.91.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pes. Civil	148.000,00
02-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.000,00




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Fonte 04.0000000	Recursos Próprios - Administração Indireta	
cod.aplic.04.1100000	Geral – Indireta	
03.01.02	Manutenção do Gabinete do Diretor	
12.364.0043.2.041	FEUC - Gabinete do Diretor	
10-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44.000,00
12-3.1.91.13.00	Contribuições Patronais	5.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios - Administração Indireta	
cod.aplic. 04.1100000	Geral – Indireta	
03.01.03	Manutenção do Corpo Docente	
12.364.0044.2.042	FEUC - Corpo Docente	
13-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
14-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios - Administração Indireta	
cod. aplic.04.1100000	Geral – Indireta	
Total		224.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 27 de dezembro de 2013.


João Batista Santurbano
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Democrato
Edição de 20/12/2013

ma/ra
Visto